

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA: SAIBA COMO PROCEDER



AGERH
Agência Estadual de
Recursos Hídricos



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA: SAIBA COMO PROCEDER

Lucimary Soromenho Ferri
Juliana de Barros Valle
Nelson Rubens Nascimento Del ´ Antonio
Flávia Karina Rangel de Godoi
Eduardo Loyola Dias
Tiago Augusto Monteiro de Oliveira

Vitória-ES
2017

© 2017 - **Incaper**

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira - Cx Postal 391 - CEP: 29052-010 - Vitória-ES - Brasil
Caixa Postal: 391 - Telefax: 55 27 3636 9868
coordenacaoeditorial@incaper.es.gov.br | www.incaper.es.gov.br

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - CEP: 29017 - 160 - Vitória - ES
Telefone Geral 3636 - 3650
<http://www.seag.es.gov.br/>

DOCUMENTOS N° 245

ISSN N° 1519-2059

Editor: Incaper

Tiragem: 1000

Março 2017

Conselho Editorial

Presidente – Mauro Rossoni Junior

Chefe do Departamento de Comunicação e Marketing – Adelaide F. S. da Costa

Chefe do Área de Pesquisa – Luiz Carlos Prezotti

Chefe da Área de Extensão – Pierângeli Cristina Marim Aoki

Coordenação Editorial – Liliâm Maria Ventorim Ferrão

Membros:

André Guarçoni Martins

Bevaldo Martins Pacheco

Cassio Vinícius de Souza

Cintia Aparecida Bremenkamp

Henrique de Sá Paye

José Aires Ventura

Romário Gava Ferrão

Sheila Cristina Prucoli Posse

Edição de texto: Luciana Silvestre Girelli - Jornalista do Incaper

Projeto Gráfico, Capa e Diagramação: Larissa Trabach

Ficha Catalográfica: Merielem Frasson

Incaper

Biblioteca Rui Tendinha

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L698 Licenciamento ambiental da aquicultura: saiba como proceder / Lucimary Soromenho Ferri...[et al]. - Vitória, ES : Incaper, 2017.
18p.; (Incaper. Documentos, 245).

ISSN 1519-2059

1. Aquicultura. 2. Meio Ambiente. 3. FERRI, Lucimary Soromenho. 4. VALLE, Juliana de Barros. 5. DEL'ANTONIO, Nelsnon Rubens Nascimento. 6. GODOL, Flávia Karina Rangel de. 7. DIAS, Eduardo Loyola. 8. OLIVEIRA, Tiago Augusto Monteiro de Oliveira. I. Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural. II. Título. III. Série.

CDD: 333.956

APRESENTAÇÃO

Os aquicultores capixabas têm um incentivo a mais para iniciar a atividade no Espírito Santo. Já estão em vigor os novos procedimentos para obtenção da licença ambiental, que incluem a possibilidade de Dispensa de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Ambiental Simplificado. Tal medida beneficia principalmente os pequenos e médios produtores, que são a maioria no Estado, sem prejuízos para a segurança ambiental.

Por meio de um trabalho conjunto entre a Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag), o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), foram elaboradas portarias que desburocratizam e simplificam a obtenção das licenças ambientais.

Uma das principais modificações é a unificação do licenciamento em apenas um órgão, de acordo com o Decreto 3831-R, de 09 de julho de 2015. Anteriormente, a competência era compartilhada entre o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf) e o Iema. Com a nova regra, apenas o Iema é o responsável por emitir as licenças de empreendimentos aquícolas.

Para divulgar amplamente esses novos procedimentos, foi elaborada esta publicação. Leia atentamente e veja como pode conseguir a dispensa de licenciamento ambiental ou o licenciamento ambiental simplificado na atividade aquícola.

Marcelo de Almeida Suzart
Diretor - Presidente do Incaper

Octaciano Neto
**Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca
do Espírito Santo**



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	QUAL EMPREENDIMENTO PODE SER DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL?.....	9
3	QUAL EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO?.....	9
4	QUAL PROCEDIMENTO DEVO FAZER PARA CONSEGUIR A DISPENSA DE LICENCIAMENTO OU O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO?	10
4.1	PREENCHIMENTO DO PVTA.....	10
4.2	REQUISIÇÃO DA OUTORGA NA AGERH.....	10
4.3	REQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO NO IEMA.....	11
5	COMO DEVO PROCEDER PARA CONSEGUIR AS LICENÇAS ORDINÁRIAS?.....	12
6	LISTA DE TELEFONES E ENDEREÇOS.....	14
6.1	UNIDADES DO INCAPER.....	14
6.2	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH).....	18
6.3	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IEMA)....	18

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA: SAIBA COMO PROCEDER

Lucimary Soromenho Ferri¹

Juliana de Barros Valle²

Nelson Rubens Nascimento Del ´Antonio³

Flávia Karina Rangel de Godoi⁴

Eduardo Loyola Dias⁵

Tiago Augusto Monteiro de Oliveira⁶

1 INTRODUÇÃO

A aquicultura consiste no cultivo de organismos cujo ciclo de vida se dá total ou parcialmente em meio aquático. Em outras palavras, a aquicultura pode ser compreendida como a produção de pescados (peixes, moluscos, algas, camarões, rãs e outros) em cativeiro. Atualmente, existem no Espírito Santo cerca de 570 aquicultores que desenvolvem sua atividade com a finalidade de comércio, subsistência e lazer.

O Espírito Santo apresenta enorme potencial para a atividade, já que possui boa disponibilidade hídrica e clima favorável. De acordo com os dados da Produção da Pecuária Municipal (IBGE, 2013), o Espírito Santo possui

¹Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural do Incaper, Coordenadora do Programa Especial de Aquicultura e Pesca - Incaper

²Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Incaper

³Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Iema

⁴Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Iema

⁵Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Agerh

⁶Agente em Desenvolvimento Agropecuário Idaf/Seag

produção anual de 6.489.682 kg de peixes e 42.390 milheiros de alevinos. Em termos de impacto econômico, a aquicultura no Estado gera uma produção de cerca de 7 mil toneladas de pescado ao ano. É uma atividade que está presente em cerca de 70% das propriedades rurais e, na maioria das vezes, representa uma alternativa de diversificação das atividades agrícolas.

Considerando a importância social e econômica da atividade e com o objetivo de incentivar ainda mais a regularização dos empreendimentos de pequenos e médios produtores, foram adotados novos procedimentos para obtenção da licença ambiental, a Dispensa de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Ambiental Simplificado.

Essas medidas têm como objetivo dar mais competitividade aos produtores capixabas e incrementar a atividade aquícola nos diversos segmentos econômicos e sociais. Cerca de 80% dos produtores capixabas foram contemplados por essas legislações, pois atualmente estão em fase de construção ou em situação irregular. Essas normativas são uma oportunidade para os agricultores resolverem pendências e apostarem no futuro por meio dessa atividade.

2 QUAL EMPREENDIMENTO PODE SER DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

- » Piscicultura e/ou carcinicultura (criação de camarão) em viveiros escavados (incluindo policultivo) cujo somatório de superfícies de lamina d'água seja menor ou igual a 1,0 hectare;
- » Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques redes cujo somatório de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³;
- » Ranicultura (criação de rãs) cujo somatório de área de produção seja menor ou igual a 400 m²;
- » Laboratório de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 hectare;
- » Unidade de produção de peixes ornamentais com área útil menor ou igual a 200 m².

3 QUAL EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO?

- » Piscicultura e/ou carcinicultura (criação de camarão) em viveiros escavados (incluindo policultivo) cujo somatório de superfícies de lamina d'água seja menor ou igual a 4,0 hectares;
- » Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques redes cujo somatório de volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 450m³;
- » Ranicultura (criação de rãs) cujo somatório de área de produção seja menor ou igual a 1.200m²;
- » Laboratório de produção de formas jovens com área menor ou igual a 1,5 hectares;
- » Unidade de produção de peixes ornamentais com área útil menor ou igual a 1.000 m².

4 QUAL PROCEDIMENTO DEVO FAZER PARA CONSEGUIR A DISPENSA DE LICENCIAMENTO OU O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO?

4.1. PREENCHIMENTO DO PVTA

Se o empreendimento do aquicultor estiver dentro dos critérios mencionados, ele deve buscar auxílio de responsável técnico para a elaboração do Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental (PVTA), estabelecido na Portaria Conjunta Iema – Incaper no 01-R, de 31 de julho de 2015.


O PVTA deve ser devidamente elaborado por profissional legalmente habilitado e conter informações reais do empreendimento.

O público assistido pelo Incaper, agricultores de base familiar, poderão requerer a elaboração do PVTA junto aos escritórios locais de desenvolvimento rural, que funcionam em todos os municípios capixabas.

Para ter acesso ao formulário do PVTA, acesse: <http://www.incaper.es.gov.br/downloads/PVTA.docx>

4.2. REQUISIÇÃO DA OUTORGA NA AGERH:

De posse do PVTA devidamente preenchido, o empreendedor deverá requerer junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh) a outorga de direito de uso de recursos hídricos.



Para requerer a outorga, o aquicultor deve apresentar:

- » Requerimento Padrão da Agerh, disponível em: <http://agerh.es.gov.br/requerimentos-e-formularios-de-outorga>
- » Cópia de CPF e RG (pessoa física) ou Cópia do cartão do CNPJ (pessoa jurídica);
- » Documento que vincule o signatário à pessoa jurídica, bem como cópia do CPF e RG;
- » Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental – PVTA;

- » Cópia do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos (CNDARH).

OBS: Deverá ser preenchido 01(um) Requerimento de Outorga, juntamente com o Quadro 2 (Informações Outorga) do PVTA, para cada interferência de Aquicultura cadastrada na propriedade.

4.3. REQUISIÇÃO DO LICENCIAMENTO NO IEMA:

Após o recebimento da Portaria de Outorga, o empreendedor deverá requerer junto ao IEMA a certidão de dispensa ou licença simplificada, de acordo com porte e localização do empreendimento, nos termos do Decreto n. 3831-R, de 09 de julho de 2015;




Para esse requerimento, o aquicultor deve apresentar:

- » Requerimento de Certidão de Dispensa ou Licença Simplificada (LS) devidamente preenchido, disponível em http://www.meioambiente.es.gov.br/download/20150903_Requerimento_Aquicultura.doc
- » Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente à LS (DUA);
- » Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, emitido através do site (<https://iema.sislam.com.br>)
- » Cópia do documento de identidade do representante legal que assinará o requerimento
- » Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade; ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
- » Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (registrado no município onde será realizada a atividade) ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- » Cópia do documento de Anuência da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

- » Prova de propriedade do solo ou autorização expressa do proprietário permitindo a atividade aquícola;
- » Em caso de supressão da vegetação, autorização do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf), atendendo à legislação ambiental vigente.
- » Parecer de Viabilidade Técnica e Ambiental – PVTA devidamente preenchido.
- » Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando o técnico que preencher o PVTA for profissional autônomo, com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico.

5 COMO DEVO PROCEDER PARA CONSEGUIR AS LICENÇAS ORDINÁRIAS?

Para implantar novas atividades de aquicultura que se enquadrem na modalidade de Licenciamento Ordinário, ou seja, os empreendimentos com porte maior do que os que se enquadram no licenciamento simplificado, os empreendedores devem requerer, após recebimento da portaria de outorga e sua devida publicação, a Licença Prévia (LP). Para as atividades já implantadas, devem requerer a Licença Ambiental de Regularização (LAR), sendo necessário apresentar a seguinte documentação:

- 
- » Requerimento de Licença devidamente preenchido, disponível em <http://www.meioambiente.es.gov.br/>
 - » Formulário de enquadramento de atividade, disponível em http://www.meioambiente.es.gov.br/download/Form_Enq_Geral_25out.doc, com a coluna DADOS devidamente preenchida, para possibilitar o cálculo do valor da taxa correspondente ao licenciamento específico e expedição do Documento Único de Arrecadação – DUA;

- » Cópia do comprovante de pagamento da taxa correspondente ao Licenciamento Ambiental (DUA);
- » Apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, emitido através do site <https://iema.sislam.com.br>
- » Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
- » Cópia da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade; ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
- » Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), registrado no município onde será realizada a atividade, ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- » Cópia do documento de Anuência da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- » Prova de propriedade do solo ou autorização expressa do proprietário permitindo a atividade aquícola;
- » Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo, inclusive telefone;
- » Em caso de supressão da vegetação, anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf), atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), alterado pela medida provisória (MP) nº 2.080-60/01.
- » Relatório de Informações sobre Investimentos Executados, disponível no site do lema, devidamente preenchido.
- » Original ou cópia da folha da publicação no Diário Oficial do Estado - DIO e em jornal local ou de grande circulação do requerimento da respectiva licença.
- » Plano de Controle Ambiental (PCA).

Com o cumprimento das exigências contidas na Licença Prévia, o empreendedor deverá requerer as Licenças de Instalação e de Operação e apresentar os documentos/informações necessárias.

Fique ligado!

Os empreendimentos localizados em Área de Preservação Permanente (APP) deverão, obrigatoriamente, ser licenciados pelo procedimento simplificado ou ordinário, conforme o porte, ou seja, não poderão ser dispensados de licenciamento ambiental.

6 LISTA DE TELEFONES E ENDEREÇOS:

Achou difícil localizar tantos órgãos estaduais? Calma, a gente facilita a sua vida! Confira a lista de endereços e telefones dos escritórios do Incaper, da sede da Agerh e do lema:

6.1. UNIDADES DO INCAPER

Centros Regionais de Desenvolvimento Rural (CRDRs)

Barra de São Francisco	27 3752-3535	crdrextrmonorte@incaper.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim	28 3522-1490	crdrsulcaparao@incaper.es.gov.br
Domingos Martins	27 3248-1181	crdrcserrano@incaper.es.gov.br
Linhares	27 3371-1210	crdrcentronorte@incaper.es.gov.br

Escritórios Locais de Desenvolvimento Rural (ELDRs)

Afonso Cláudio	27 3735-1124	afonsoclaudio@incaper.es.gov.br
Água Doce do Norte	27 3759-1166	aguadoce@incaper.es.gov.br
Águia Branca	27 3745-1262	aguiabranca@incaper.es.gov.br
Alegre	28 3552-0833	alegre@incaper.es.gov.br
Alfredo Chaves	27 3269-1299	alfredochaves@incaper.es.gov.br
Alto Rio Novo	27 3746-1233	altorionovo@incaper.es.gov.br

Anchieta	28 3536-3076	anchieta@incaper.es.gov.br
Apiacá	28 3557-1861	apiaca@incaper.es.gov.br
Aracruz	27 3296-4074	aracruz@incaper.es.gov.br
Atílio Vivacqua	28 3538-1233	atilio@incaper.es.gov.br
Baixo Guandu	273732-4980	baixoguandu@incaper.es.gov.br
Barra de São Francisco	27 3756-0200	saofrancisco@incaper.es.gov.br
Boa Esperança	27 3768-1123	boaesperanca@incaper.es.gov.br
Bom Jesus do Norte	28 3562-1037	bomjesus@incaper.es.gov.br
Braço Rio (Distrital)	27 3762-4516	bracodorio@incaper.es.gov.br
Brejetuba	27 3733 1171	brejetuba@incaper.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim	28 3155-5004	cachoeiro@incaper.es.gov.br
Cariacica	27 3336-1475	cariacica@incaper.es.gov.br
Castelo	28 3542-6333	castelo@incaper.es.gov.br
Colatina	27 3722-5996	colatina@incaper.es.gov.br
Conceição da Barra	27 3762-1373	cbarra@incaper.es.gov.br
Conceição do Castelo	28 3547-1245	ccastelo@incaper.es.gov.br
Divino de São Lourenço	28 3551-1139	saolourenco@incaper.es.gov.br
Domingos Martins	27 3268-2521	domingmartins@incaper.es.gov.br
Dores do Rio Preto	28 3559-1442	drpreto@incaper.es.gov.br
Ecoporanga	27 3755-1836	ecoporanga@incaper.es.gov.br
Fundão	27 3267-1257	fundao@incaper.es.gov.br
Governador Lindenberg	27 3744-5317	glindemberg@incaper.es.gov.br
Guaçuí	28 3553-1791	guacui@incaper.es.gov.br

Guaraná (Distrital)	27 3276-1185	guarana@incaper.es.gov.br
Guarapari	27 3361-4656	guarapari@incaper.es.gov.br
Ibatiba	28 3543-1344	ibatiba@incaper.es.gov.br
Ibiraçu	27 3257-1114	ibirassu@incaper.es.gov.br
Ibitirama	28 3569-1351	ibitirama@incaper.es.gov.br
Iconha	28 3537-1129	iconha@incaper.es.gov.br
Irupi	28 3548-1457	irupi@incaper.es.gov.br
Itaguaçu	27 3725-1225	itaguassu@incaper.es.gov.br
Itapemirim	28 3529-6002	itapemirim@incaper.es.gov.br
Itarana	27 3720-1103	itarana@incaper.es.gov.br
Iúna	28 3545-1247	iuna@incaper.es.gov.br
Jaguaré	27 3769-1136	jaguare@incaper.es.gov.br
Jerônimo Monteiro	28 3558-1131	jeromonteiro@incaper.es.gov.br
João Neiva	27 3258-4182	joaoneiva@incaper.es.gov.br
Laranja da Terra	27 3736-1171	laranjaterra@incaper.es.gov.br
Linhares	27 3264-2929	linhares@incaper.es.gov.br
Mantenópolis	27 3758-1202	mantenopolis@incaper.es.gov.br
Marataízes	28 3532-4542	marataizes@incaper.es.gov.br
Marechal Floriano	27 3288-1215	malfloriano@incaper.es.gov.br
Marilândia	27 3724-1264	marilandia@incaper.es.gov.br
Mimoso do Sul	28 3555-1865	mimosodosul@incaper.es.gov.br
Montanha	27 37541213	montanha@incaper.es.gov.br
Mucurici	27 3751-1475	mucurici@incaper.es.gov.br
Muniz Freire	28 3544-1784	munizfreire@incaper.es.gov.br
Muqui	28 3554-1358	muqui@incaper.es.gov.br

Nestor Gomes (Distrital)	27 3763-0054	nestorgomes@incaper.es.gov.br
Nova Venécia	27 3752-6841	novavenecia@incaper.es.gov.br
Pancas	27 3726-1208	pancas@incaper.es.gov.br
Paraju (Distrital)	27 3249-1123	paraju@incaper.es.gov.br
Pedra Azul (Distrital)	27 3248-1895	pedrazul@incaper.es.gov.br
Pedro Canário	27 3764-1145	pedrocanario@incaper.es.gov.br
Pinheiros	27 3765-1390	pinheiro@incaper.es.gov.br
Piúma	28 3520-1605	piuma@incaper.es.gov.br
Ponto Belo	27 3757-1037	pontobelo@incaper.es.gov.br
Presidente Kennedy	28 3535-1301	kennedy@incaper.es.gov.br
Rio Bananal	27 3265-1104	riobananal@incaper.es.gov.br
Rio Novo do Sul	28 3533-1213	rionovodosul@incaper.es.gov.br
Santa Leopoldina	27 3266-1177	sleopoldina@incaper.es.gov.br
Santa Maria (Distrital)	27 3771-3024	santamariadonorte@incaper.es.gov.br
Santa Maria de Jetibá	27 3263-1367	santamaria@incaper.es.gov.br
Santa Teresa	27 3259-1312	santateresa@incaper.es.gov.br
São Mateus	27 3773-5276	saomateus@incaper.es.gov.br
São Domingos do Norte	27 3742-1233	saodomingos@incaper.es.gov.br
São Gabriel da Palha	27 3727-1506	saogabriel@incaper.es.gov.br
São José do Calçado	28 3556-1124	sjosecalcado@incaper.es.gov.br
São Roque do Canaã	27 3729-1544	saoroque@incaper.es.gov.br
Serra	27 3291-2322	serra@incaper.es.gov.br
Sooretama	27 3273-1181	sooretama@incaper.es.gov.br

Tijuco Preto (Distrital)	27 3248-1353	tijucopreto@incaper.es.gov.br
Vargem Alta	28 3528-1042	vargemalta@incaper.es.gov.br
Venda Nova do Imigrante	28 3546-1277	vendanova@incaper.es.gov.br
Viana	27 3255-2512	viana@incaper.es.gov.br
Vila Pavão	27 3753-1032	vilapavao@incaper.es.gov.br
Vila Valério	27 3728-1101	vilavalerio@incaper.es.gov.br
Vila Velha	27 3311-4945	vilavelha@incaper.es.gov.br
Tijuco Preto (Distrital)	27 3248-1353	tijucopreto@incaper.es.gov.br

6.2. AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH)

Endereço	Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95, 4º andar. Mata da Praia, Vitória – ES. CEP: 29066-070
Contatos	gere@agerh.es.gov.br (27) 3347-6228

6.3. INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IEMA)

Endereço	Rodovia 262 km 0 s/n, Jardim América, Cariacica – ES. CEP: 29.140-130
Contatos	atendimento@iema.es.gov.br e (27) 3636-2501 ou (27) 3636-2515

